

LEI Nº 3407-A/2007

EMENTA: Faz doação de área verde desmembrada à Igreja Paróquia de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área verde desmembrada à Igreja Paróquia de Santana.

Art. 2º - A área a ser doada localiza-se à rua JOÃO RUFINO DA SILVA, no LOTEAMENTO PLANALTO, no município de Gravatá – PE, limitando-se em frente (LESTE): com o leito da Rua João Rufino da Silva, medindo **61,27m** (sessenta e um metros e vinte e sete centímetros); nos fundos (OESTE): limitando-se com a Fazenda de propriedade do Sr. Nelson Antônio de Souza, medindo **3,62m** (três metros e sessenta e dois centímetros); à direita (SUL): limitando-se com o leito da Avenida Manoel Santiago de Oliveira, medindo **69,50m** (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros); e à esquerda (NORTE): limitando-se com uma rua projetada de divisão de duas áreas a serem desmembradas, medindo **36,93m** (trinta e seis metros e noventa e três centímetros), perfazendo perímetro de **171,32m** (cento e setenta e um metros e trinta e dois centímetros).

Art. 3º - A área acima mencionada destina-se a construção da Igreja Nossa Senhora da Conceição, neste município, ficando o donatário obrigado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta lei fazer construir a

J

edificação a que se destina, bem como um cinturão verde delimitando a área desmembrada.

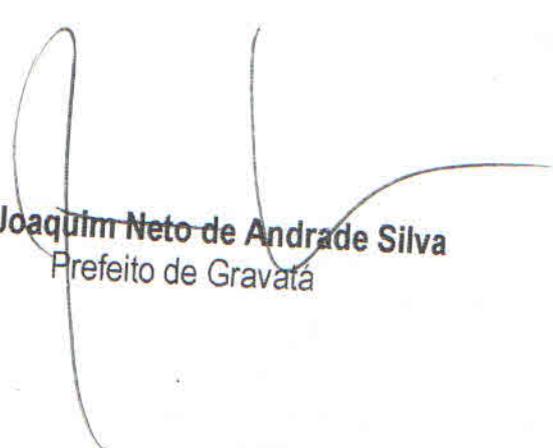
Art.4º- O descumprimento do previsto no art. 3º da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retornando o dito imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º- Caso a entidade Igreja Paróquia de Santana venha a desagregar-se, toda a área e benfeitorias nela construídas voltarão a pertencer ao Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 03 de Agosto de 2007.



Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravata